



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SUMÁRIO

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE	2
2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	2
3. NATUREZA DO OBJETO	3
4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA	3
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
6. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO	5
7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	5
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA	6
9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	9
11. RESULTADOS PRETENDIDOS	10
12. CICLO DE VIDA DO OBJETO	11
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	12
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	12
15. MATRIZ DE RISCOS A CONTRATAÇÃO	13
16. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES	13
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	13
18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP	14



1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

1. Entidade/Órgão:	Fundo Municipal de Saúde
Secretaria/Departamento:	Secretaria de Saúde

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução para atendimento da seguinte necessidade: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS USUÁRIOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

2.2. A aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, com capacidade para realização de exames de ultrassonografia geral — abrangendo, entre outros, exames de abdome total, obstetrícia, ginecologia, aparelho urinário, partes moles, musculoesquelético, vascular básico, cardiologia, tireoide e mama — justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a oferta de exames de imagem no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Morro Grande/SC.

2.3. A disponibilização de equipamento completo, dotado de tecnologia de processamento digital de alta densidade, modos avançados de imagem e Doppler, acompanhado de transdutores multifrequenciais adequados, sistema de armazenamento de imagens e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, permitirá a realização de diagnósticos de forma mais ágil, precisa e resolutiva. O equipamento possibilitará maior eficiência na investigação clínica, no acompanhamento de pacientes e na definição de condutas terapêuticas, reduzindo o tempo de espera para realização de exames e evitando o deslocamento de pacientes para outros municípios.

2.4. Atualmente, os exames de ultrassonografia são realizados fora do município, mediante encaminhamentos ou por meio de agendas limitadas junto a prestadores conveniados e consórcios intermunicipais, o que acarreta fragmentação do cuidado, longos períodos de espera e elevada dependência de serviços terceirizados. Essa realidade impõe deslocamentos frequentes aos pacientes — especialmente gestantes, crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida — além de demandar recursos públicos adicionais relacionados ao transporte de pacientes, utilização de veículos oficiais, combustível e disponibilidade de servidores, elevando os custos operacionais e reduzindo a eficiência administrativa.

2.5. Adicionalmente, a oferta de exames por meio de prestadores externos ocorre de forma irregular e insuficiente para atender à demanda existente nas diversas linhas de cuidado da rede municipal de saúde. A indisponibilidade de exames em tempo oportuno compromete a capacidade dos profissionais de saúde de confirmar hipóteses diagnósticas, monitorar a evolução clínica e estabelecer tratamentos adequados, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, encaminhamentos desnecessários e sobrecarga dos serviços especializados regionais.

2.6. Conforme especificações técnicas usuais para equipamentos desta natureza, o aparelho deverá possuir recursos tecnológicos capazes de garantir elevado padrão de qualidade diagnóstica, incluindo modos de imagem 2D, Modo M, Power Doppler, Color Doppler, Doppler Espectral e Doppler Contínuo, além de funcionalidades de pós-processamento, armazenamento digital e utilização de múltiplos transdutores multifrequenciais, atendendo adequadamente às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

2.7. Nesse contexto, a implantação de aparelho de ultrassonografia no âmbito da Rede Municipal de Saúde do Município de Morro Grande/SC permitirá maior autonomia diagnóstica ao município, fortalecendo a atenção básica e ampliando a capacidade



de resposta das equipes de saúde. A medida contribuirá para a redução da dependência de prestadores externos, otimização da aplicação dos recursos públicos, melhoria da resolutividade dos serviços de saúde e garantia de maior integralidade, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição será viabilizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43010015, destinados ao investimento em equipamento permanente para fortalecimento da estrutura da atenção básica municipal.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Natureza do Objeto:	Bens comuns
3.2. Fornecimento/Execução:	Não contínua

4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

4.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão estabelecidas pela administração municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos do fornecedor:

- 5.1.1. Conformidade técnica e regulatória: o equipamento fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, bem como toda a legislação sanitária, técnica e regulatória vigente.
- 5.1.2. Condições de fornecimento: o fornecedor será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, movimentação interna, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 5.1.3. Transporte e acondicionamento: o fornecedor deverá garantir que o transporte, manuseio e armazenamento do equipamento sejam realizados em conformidade com as recomendações do fabricante, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade física e funcional do equipamento e de seus acessórios até o recebimento definitivo pela Administração.
- 5.1.4. Entrega: o equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido na Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente embalado, identificado e acompanhado de todos os acessórios, cabos, componentes, softwares, licenças, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
- 5.1.5. Instalação e operacionalização: o fornecedor será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo montagem, configurações, calibrações, parametrizações, integração dos acessórios e realização de todos os testes operacionais necessários para comprovação do perfeito funcionamento do aparelho, entregando-o em condições imediatas de utilização pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.



- 5.1.6. Substituição de equipamentos ou componentes: caso sejam identificados defeitos, avarias, vícios de fabricação, inconformidades técnicas, falhas de funcionamento ou danos decorrentes do transporte, o fornecedor deverá promover a substituição ou correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 5.1.7. Treinamento operacional: o fornecedor deverá ministrar treinamento operacional presencial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo, no mínimo, a operação do equipamento, utilização dos recursos disponíveis, boas práticas de uso, procedimentos básicos de conservação e orientações quanto à correta utilização dos transdutores e acessórios.
- 5.1.8. Garantia: o fornecedor deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo integralmente peças, componentes, acessórios, mão de obra, atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante, deslocamentos técnicos e demais serviços necessários à manutenção do pleno funcionamento do equipamento.
- 5.1.9. Assistência técnica: durante o período de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se pelo atendimento de chamados técnicos, diagnóstico de falhas, reparos, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.
- 5.1.10. Documentação técnica: o fornecedor deverá fornecer todos os manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos em língua portuguesa, preferencialmente em formato digital e impresso, contendo orientações necessárias para utilização e conservação do equipamento.
- 5.1.11. Requisitos para instalação: o fornecedor deverá fornecer previamente à administração municipal todas as informações técnicas necessárias para preparação do ambiente de instalação, incluindo requisitos elétricos, dimensionamento de circuitos, aterramento, proteção elétrica, condições ambientais, espaço físico mínimo e demais exigências necessárias ao correto funcionamento do equipamento.
- 5.1.12. Registro sanitário: o fornecedor deverá comprovar que o equipamento ofertado possui registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.1.13. Disponibilidade de peças e suporte: o fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição, componentes e suporte técnico compatíveis com a vida útil estimada do equipamento, garantindo condições adequadas para manutenção e continuidade de utilização pela Administração.
- 5.1.14. Atendimento de assistência técnica: o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos durante todo o período de garantia, por meio de telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio formal de comunicação.
- 5.1.15. Prazo para atendimento técnico: os chamados de assistência técnica deverão receber atendimento inicial no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da comunicação formal da Administração, devendo o fornecedor adotar todas as medidas necessárias para diagnóstico e solução da ocorrência.
- 5.1.16. Prazo para solução de falhas: sempre que possível, os reparos deverão ser concluídos em prazo compatível com a complexidade da intervenção. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou envio do equipamento para manutenção especializada, o fornecedor deverá informar formalmente à Administração a previsão para conclusão dos serviços.



5.1.17. Assistência técnica autorizada: a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, garantindo a utilização de procedimentos técnicos adequados, mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e peças originais ou compatíveis com as especificações do equipamento.

5.2. São requisitos do Município:

5.2.1. Local físico: disponibilizar ambiente físico adequado para instalação e operação do equipamento, observando as orientações técnicas fornecidas pelo fornecedor e pelo fabricante, bem como as condições necessárias para garantir a segurança, funcionalidade e conservação do equipamento.

5.2.2. Adequações elétricas e infraestrutura: providenciar previamente as adequações elétricas, estruturais e de infraestrutura eventualmente necessárias para instalação e funcionamento do equipamento, em conformidade com os requisitos técnicos informados pelo fornecedor e pelo fabricante.

5.2.3. Servidores para treinamento: indicar os servidores e profissionais que participarão do treinamento operacional, garantindo sua disponibilidade nas datas previamente agendadas e a participação daqueles que atuarão diretamente na operação do equipamento.

5.2.4. Acompanhamento da entrega e instalação: designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da entrega, instalação, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e recebimento do equipamento, observando as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.5. Acesso às dependências: Disponibilizar acesso às dependências onde ocorrerão a entrega, instalação, treinamento e testes operacionais, observadas as normas internas da unidade de saúde e as condições necessárias para a adequada execução das atividades pelo fornecedor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Das Quantidades e valores estimados para a contratação:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	1	un.	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	179.862,83	179.862,83
VALOR TOTAL ESTIMADO					179.862,83

6.2. O valor estimado para a futura contratação foi estabelecido com base no Documento de Formalização de Demanda nº XX/2026/FMS.

6.3. Os preços dos serviços informados acima foram obtidos através do Processo de Pesquisa de Preços nº 4/2026/FMS.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

7.1. Existe a necessidade de detalhar o item: Sim, conforme segue abaixo:

7.2. APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. Equipamento transportável sobre rodízios, com arquitetura de processamento digital de alta densidade e tecnologia de formação de feixe digital, destinado à realização de exames de ultrassonografia diagnóstica geral, devendo oferecer qualidade de imagem nos modos 2D, Modo M,



Modo M Anatômico, Power Doppler, Color Doppler, Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Console ergonômico com ajuste de altura e movimentação, teclas programáveis e painel de controle com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas ou tecnologia equivalente. Monitor LCD ou LED de no mínimo 21 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080), ajuste de altura e ângulo. O equipamento deverá possuir tecnologia de feixes compostos, tecnologia de redução de ruídos e artefatos, imagem trapezoidal aplicável ao transdutor linear, imagem harmônica tecidual, imagem harmônica por pulso invertido, modo Dual Live, Power Doppler Direcional, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral, modo Triplex, software de imagem panorâmica com capacidade de medições, software de análise automática da curva Doppler, cine loop e cine loop save, pós-processamento de imagens e medidas, banco de palavras em português, otimização automática de ganho, foco e parâmetros de imagem em Modo B e Doppler, bem como divisão de tela com múltiplos formatos de visualização. Deverá permitir arquivamento, revisão e exportação de imagens em formatos compatíveis com a rotina médica, incluindo DICOM 3.0, JPEG, BMP, AVI ou similares. Deverá possuir armazenamento interno em SSD de no mínimo 512 GB, no mínimo 03 portas USB, no mínimo 03 portas ativas para transdutores, conectividade de rede DICOM 3.0, gravação e exportação de imagens em mídia USB, impressão direta, comutação eletrônica dos transdutores sem necessidade de desligamento do equipamento e no mínimo 32 presets programáveis pelo usuário. O equipamento deverá possuir arquitetura digital de alta densidade, com no mínimo 200.000 canais de processamento ou tecnologia equivalente que assegure desempenho e qualidade diagnóstica compatíveis com as aplicações exigidas, devidamente comprovados em catálogo ou documentação técnica do fabricante. A faixa de frequência operacional deverá ser compatível com as aplicações diagnósticas do equipamento e com os transdutores fornecidos, abrangendo no mínimo a faixa de 2,0 MHz a 12,0 MHz. O equipamento deverá possuir sistema de proteção que permita preservação segura dos exames em caso de interrupção de energia. O equipamento deverá acompanhar os seguintes transdutores multifrequenciais de banda larga: transdutor convexo com frequência mínima de 2,0 a 5,0 MHz, transdutor linear com frequência mínima de 4,0 a 12,0 MHz, transdutor endocavitário com frequência mínima de 5,0 a 10,0 MHz e transdutor setorial adulto com frequência mínima de 2,0 a 4,0 MHz. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automático 110/220V ou 220V, compatível com o padrão elétrico nacional. Deverá acompanhar nobreak senoidal compatível com o equipamento ofertado, com potência mínima de 2.000 VA, proteção contra oscilações de tensão e autonomia mínima de 15 minutos para salvamento dos exames e desligamento seguro do sistema. Deverá acompanhar impressora médica digital compatível com o equipamento ofertado, própria para impressão de imagens médicas em alta resolução, bem como manual operacional em português, treinamento operacional e instalação inclusa. Deverão estar inclusas todas as licenças de software necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, sem limitação de tempo de uso. O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, em linha de fabricação na data da entrega e possuir registro vigente na ANVISA. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e normas de segurança elétrica para equipamentos eletromédicos e registro na ANVISA do equipamento e acessórios aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, acessórios, nobreak, impressora e transdutores fornecidos, incluindo cobertura contra defeitos e vícios de fabricação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1. Em atendimento ao disposto no [art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de ampliação da oferta de exames de ultrassonografia diagnóstica à população usuária da Rede Municipal de Saúde de Morro Grande/SC.

8.2. As soluções identificadas para atendimento da demanda são as seguintes:

- 8.2.1. **Solução 1: Aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica:** consiste na aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, acompanhado dos transdutores, acessórios, instalação, treinamento operacional, garantia e assistência técnica necessários ao seu pleno funcionamento, permitindo a realização dos exames diretamente no âmbito da Rede Municipal de Saúde.



- 8.2.2. **Solução 2: Contratação de serviços especializados para realização de exames de ultrassonografia:** consiste na contratação de clínicas, hospitais ou empresas especializadas para realização dos exames de ultrassonografia mediante encaminhamento dos pacientes, por meio de credenciamento, contratação direta ou procedimento licitatório destinado à prestação continuada desses serviços.
- 8.2.3. **Solução 3: Manutenção do modelo atualmente adotado:** consiste na continuidade da realização dos exames por meio de encaminhamentos a prestadores terceirizados e serviços localizados em outros municípios, utilizando a estrutura atualmente disponível.
- 8.2.4. **Análise das alternativas identificadas:**
- 8.2.4.1. Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica (Solução 1) constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, por apresentar maior viabilidade assistencial, operacional e econômica a médio e longo prazo.
- 8.2.4.2. A manutenção do modelo atualmente adotado (Solução 3) não se mostra adequada para atendimento da demanda existente, uma vez que mantém a dependência de prestadores externos, limita a disponibilidade de exames e contribui para o aumento do tempo de espera dos pacientes.
- 8.2.4.3. A continuidade dos encaminhamentos para outros municípios também gera despesas indiretas relacionadas ao transporte de pacientes, utilização de veículos oficiais, consumo de combustível e mobilização de servidores, além dos transtornos decorrentes dos deslocamentos, especialmente para gestantes, idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.
- 8.2.4.4. A solução consistente na contratação continuada de serviços especializados para realização dos exames (Solução 2), embora tecnicamente viável, mantém a dependência permanente de prestadores externos e gera custos recorrentes proporcionais ao volume de exames realizados, não contribuindo para o fortalecimento da estrutura própria da Rede Municipal de Saúde.
- 8.2.4.5. A contratação de serviços terceirizados também limita a autonomia administrativa do Município na gestão da agenda de exames, podendo ocasionar restrições de oferta, filas de espera e dificuldades no atendimento tempestivo das demandas diagnósticas.
- 8.2.4.6. A aquisição do equipamento permitirá a realização dos exames diretamente no Município, proporcionando maior autonomia administrativa e assistencial, ampliação da capacidade de atendimento, redução do tempo de espera e fortalecimento da atenção básica em saúde.
- 8.2.4.7. A solução escolhida possibilitará maior integração entre as atividades de avaliação clínica, diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, contribuindo para diagnósticos mais precoces, definição mais rápida de condutas terapêuticas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- 8.2.4.8. Outro aspecto relevante consiste na redução da dependência de prestadores terceirizados e na diminuição dos deslocamentos de pacientes para outros municípios, promovendo maior comodidade aos usuários e melhor utilização dos recursos públicos destinados à saúde.
- 8.2.4.9. Verifica-se, ainda, a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos ao fornecimento do equipamento pretendido, circunstância evidenciada pela ampla oferta de aparelhos de ultrassonografia



no mercado nacional, demonstrando a viabilidade da contratação e a existência de ambiente competitivo suficiente para a realização do procedimento licitatório.

8.2.4.10. Registra-se, ainda, que a aquisição do equipamento se encontra alinhada à Proposta nº 05034123000125007, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, a qual contempla especificamente a aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica para atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Morro Grande/SC.

8.2.4.11. Dessa forma, além de atender à necessidade administrativa identificada neste estudo, a solução escolhida observa a finalidade prevista na referida proposta, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do objeto previamente aprovado.

8.3. Da conclusão

8.3.1. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma adequada às necessidades identificadas, fortalecer a estrutura permanente da Rede Municipal de Saúde, ampliar a capacidade de atendimento à população e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do [§ 2º, art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, concluindo-se que o objeto deverá ser contratado de forma integrada, não sendo recomendável o seu parcelamento.

9.2. A contratação envolve o fornecimento de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, acompanhado dos respectivos transdutores, acessórios, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia e assistência técnica, constituindo uma solução única e integrada destinada ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

9.3. Embora seja possível identificar componentes distintos dentro da solução, tais como fornecimento do equipamento, instalação, treinamento e assistência técnica, tais elementos são tecnicamente interdependentes e complementares, sendo indispensáveis para o pleno funcionamento e utilização do equipamento.

9.4. O eventual parcelamento da contratação poderia acarretar prejuízos à Administração, tais como:

- 9.4.1. risco de incompatibilidade entre o equipamento fornecido e os serviços de instalação, configuração e operacionalização;
- 9.4.2. dificuldade na definição de responsabilidades em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento do equipamento;
- 9.4.3. comprometimento da garantia do equipamento em razão da execução dos serviços por terceiros sem vínculo com o fabricante ou fornecedor;
- 9.4.4. aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos;
- 9.4.5. possibilidade de atrasos na instalação, treinamento dos usuários e entrada em operação do equipamento;
- 9.4.6. riscos à continuidade da assistência técnica e do suporte durante o período de garantia.



9.5. A contratação por fornecedor único permite maior integração entre as etapas de fornecimento, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica, assegurando melhor coordenação dos serviços, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na execução contratual.

9.6. Além disso, a solução pretendida é amplamente disponibilizada no mercado como fornecimento integrado, sendo prática comum dos fabricantes e distribuidores especializados a comercialização do equipamento acompanhada dos serviços necessários à sua implantação e suporte.

9.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, sem parcelamento, por representar a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada implantação da solução e o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A providência a ser adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório visando à aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, incluindo os acessórios, transdutores, instalação, treinamento operacional, garantia e assistência técnica necessários ao pleno funcionamento da solução.

10.2. A contratação deverá observar as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e aquelas que vierem a ser detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a adequada execução do objeto.

10.3. As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.4. Previamente à contratação, a Administração deverá realizar as consultas aos cadastros restritivos legalmente exigidos, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além de outras verificações eventualmente previstas na legislação vigente.

10.5. Após a formalização da contratação, deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e assegurar a adequada execução do objeto contratado.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar ambiente físico adequado para instalação e operação do equipamento, observando os requisitos técnicos informados pelo fabricante e pelo fornecedor.

10.7. O Município deverá promover previamente as adequações elétricas, estruturais e de infraestrutura eventualmente necessárias para instalação e funcionamento do equipamento, garantindo que o local esteja apto a receber a solução contratada.

10.8. Deverão ser indicados os profissionais que participarão do treinamento operacional a ser ministrado pelo fornecedor, garantindo sua disponibilidade nas datas previamente estabelecidas.

10.9. O fornecedor deverá realizar a entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários, disponibilizando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento para utilização pela Rede Municipal de Saúde.

10.10. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar todas as etapas de implantação da solução, incluindo entrega, instalação, treinamento, testes operacionais e recebimento definitivo do equipamento.



10.11. Verifica-se a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos ao fornecimento do equipamento pretendido, circunstância que favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.12. A contratação deverá observar a finalidade estabelecida na Proposta nº 05034123000125007, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento do objeto aprovado.

10.13. Por fim, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias para o adequado planejamento, controle, acompanhamento e manutenção da solução implantada, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem e o atendimento eficiente da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, incluindo instalação, treinamento operacional, garantia e assistência técnica, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- 11.1.1. Ampliar a oferta de exames de ultrassonografia diagnóstica à população usuária da Rede Municipal de Saúde, proporcionando maior acesso aos serviços de diagnóstico por imagem.
- 11.1.2. Reduzir o tempo de espera para realização de exames de ultrassonografia, contribuindo para maior agilidade no diagnóstico e no acompanhamento clínico dos pacientes.
- 11.1.3. Diminuir a dependência de prestadores terceirizados e de serviços localizados em outros municípios para realização de exames de ultrassonografia.
- 11.1.4. Reduzir os deslocamentos de pacientes para outros municípios, proporcionando maior comodidade, acessibilidade e humanização do atendimento, especialmente para gestantes, idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.
- 11.1.5. Fortalecer a estrutura própria da Rede Municipal de Saúde, ampliando a capacidade assistencial e a autonomia do Município na prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.
- 11.1.6. Possibilitar a realização de diagnósticos de forma mais rápida, contribuindo para a identificação precoce de doenças, monitoramento clínico e definição tempestiva das condutas terapêuticas.
- 11.1.7. Promover maior integração entre as atividades de atendimento médico, diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada.
- 11.1.8. Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, mediante a disponibilização de equipamento moderno, adequado e compatível com as necessidades assistenciais da rede municipal.
- 11.1.9. Aumentar a resolutividade da atenção básica em saúde, reduzindo encaminhamentos desnecessários e fortalecendo a capacidade de resposta das equipes multiprofissionais.
- 11.1.10. Otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à saúde, reduzindo despesas indiretas relacionadas ao transporte de pacientes e à contratação continuada de serviços terceirizados para realização de exames.
- 11.1.11. Garantir maior eficiência na gestão da agenda de exames, permitindo melhor organização da demanda e maior controle sobre os atendimentos realizados.



- 11.1.12. Assegurar a disponibilidade de estrutura adequada para realização de exames de ultrassonografia compatíveis com as necessidades da população atendida pela Rede Municipal de Saúde.
- 11.1.13. Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do Município, por meio da ampliação do acesso aos serviços diagnósticos e da qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 11.1.14. Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na legislação vigente.

12. CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 12.1. O ciclo de vida do objeto deste estudo compreende as seguintes etapas:
 - 12.1.1. Planejamento: Consiste na identificação da necessidade de aquisição do aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, considerando a demanda existente por exames de ultrassonografia, a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde, os objetivos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e os recursos disponibilizados para a implantação da solução.
 - 12.1.2. Aquisição: Compreende a realização do procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para fornecimento do equipamento, observadas as especificações técnicas, requisitos da contratação e demais condições estabelecidas pela Administração.
 - 12.1.3. Entrega: O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem adequada, garantindo sua integridade física e funcional durante o transporte, acompanhado de todos os acessórios, transdutores, cabos, manuais, licenças, certificados e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
 - 12.1.4. Recebimento e inspeção: O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa do equipamento e de seus acessórios, verificando-se a conformidade com as especificações contratadas, documentação exigida, integridade física, funcionamento dos componentes e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
 - 12.1.5. Instalação e configuração: Após a entrega, o equipamento deverá ser instalado e configurado pelo fornecedor, incluindo montagem, parametrizações, calibrações, testes operacionais e demais procedimentos necessários para sua adequada utilização pela Rede Municipal de Saúde.
 - 12.1.6. Treinamento operacional: O fornecedor deverá promover treinamento aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a operação do equipamento, utilização dos recursos disponíveis, procedimentos básicos de conservação e boas práticas de utilização.
 - 12.1.7. Utilização: O equipamento será utilizado para realização de exames de ultrassonografia diagnóstica geral, contribuindo para o diagnóstico, monitoramento clínico e acompanhamento dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Morro Grande/SC.
 - 12.1.8. Manutenção e suporte técnico: Durante sua vida útil, o equipamento estará sujeito a manutenções preventivas e corretivas, atualizações de software, substituição de componentes quando necessário e demais procedimentos destinados à preservação de seu desempenho, segurança e funcionalidade.



- 12.1.9. Avaliação de desempenho: O equipamento será periodicamente avaliado quanto à qualidade das imagens produzidas, disponibilidade operacional, desempenho técnico, confiabilidade, custos de manutenção e atendimento às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.
- 12.1.10. Renovação tecnológica: Ao longo de sua utilização, a Administração poderá avaliar a necessidade de atualização tecnológica, ampliação de funcionalidades, substituição de componentes ou eventual renovação da solução, considerando a evolução tecnológica e as demandas assistenciais existentes.
- 12.1.11. Desativação e desfazimento: Ao final de sua vida útil ou quando se tornar economicamente inviável sua manutenção, o equipamento será retirado de operação, observando-se os procedimentos patrimoniais aplicáveis e a legislação vigente.
- 12.1.12. Destinação final: A destinação final do equipamento e de seus componentes deverá ocorrer em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e patrimonial aplicável, observando-se os procedimentos de descarte, reciclagem, reaproveitamento, alienação ou baixa patrimonial, conforme o caso.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. A contratação pretendida possui caráter autônomo e independente, não estando condicionada à celebração de outras contratações correlatas ou interdependentes, sendo suficiente, por si só, para atender integralmente à necessidade administrativa identificada.
- 13.2. Ressalta-se que a solução proposta contempla o fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo todos os componentes, acessórios e adaptações indispensáveis à sua adequada utilização pela Administração.
- 13.3. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui relação de dependência com outras contratações, mostrando-se adequada sua realização de forma isolada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, principalmente relacionados à geração de resíduos provenientes de embalagens, materiais utilizados na instalação e eventual descarte de componentes ao final da vida útil do equipamento.
- 14.2. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, observando a legislação ambiental vigente.
- 14.3. Considerando as características da contratação, os impactos ambientais são reduzidos e plenamente passíveis de controle mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos.



15. MATRIZ DE RISCOS A CONTRATAÇÃO

RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS MITIGADORAS
Fornecimento fora das especificações	Entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas	Contratada	Alto	Conferência técnica e teste de aceitação no recebimento
Atraso na entrega	Descumprimento do prazo contratual de fornecimento e instalação	Contratada	Alto	Estabelecer cronograma e prever penalidades contratuais
Falha na instalação	Instalação inadequada comprometendo o funcionamento do equipamento	Contratada	Alto	Exigir instalação por profissionais qualificados e realização de testes
Equipamento com defeito	Apresentação de falhas de fabricação ou funcionamento	Contratada	Alto	Exigir garantia mínima e assistência técnica
Ausência de treinamento	Usuários sem capacitação para operação adequada do equipamento	Contratada	Médio	Prever treinamento operacional quando aplicável
Atraso na fiscalização	Demora na conferência e aceitação do objeto	Administração	Médio	Designar fiscal e suplente para acompanhamento
Incompatibilidade com a infraestrutura existente	Necessidade de adequações não previstas para instalação	Compartilhado	Médio	Realizar vistoria prévia e levantamento técnico
Interrupção da operação	Paralisação do equipamento por falha técnica	Contratada	Médio	Exigir garantia e suporte técnico
Falhas na manutenção	Ausência ou demora na assistência técnica durante a garantia	Contratada	Médio	Definir prazos de atendimento e reparo
Danos durante o transporte	Avarias ocorridas antes da entrega definitiva	Contratada	Médio	Exigir transporte adequado e inspeção no recebimento
Descontinuidade de peças	Dificuldade de reposição de componentes	Contratada	Baixo	Exigir disponibilidade de peças e suporte técnico
Descarte inadequado de componentes	Destinação incorreta de resíduos e peças substituídas	Compartilhado	Baixo	Observar legislação ambiental e procedimentos de descarte adequados

15.1. Os riscos classificados como “Alto” deverão receber acompanhamento prioritário por parte da fiscalização contratual, com adoção de medidas preventivas e corretivas, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a adequada prestação dos serviços de saúde.

16. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1. Há anexos no presente Termo:	Não
16.2. Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	Não aplicável
16.3. Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
16.4. Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	I- Processo de Pesquisa de Preços nº 3/2026/FMS. II- Documento de Formalização de Demanda nº 5/2026/FMS.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declaram que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável, mostrando-se adequada para atender à necessidade administrativa que motivou sua elaboração.



17.2. A solução escolhida, consistente no fornecimento e instalação completa do equipamento, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas da Administração, proporcionando segurança, eficiência e funcionalidade.

17.3. A contratação proposta demonstra viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, a compatibilidade da solução com as necessidades identificadas e a relação custo-benefício proporcionada pelo investimento.

17.4. Ademais, a solução adotada possibilita a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura disponível, a otimização dos serviços prestados e o atendimento do interesse público.

17.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório e a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Morro Grande/SC, 16 de junho de 2026.

Responsável Administrativo	
Nome do Responsável:	Érica Sartor Zuchinali
Cargo/Função:	Secretária de Saúde
Responsável Técnico	
Nome do Responsável:	Daniel Orione Da Silva
Cargo/Função:	Técnico de Enfermagem



Assinantes

✓ **Erica Sartor Zuchinali**

Assinou em 16/06/2026 às 09:48:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ERICA SARTOR ZUCHINALI com o CPF *****.243.779-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Erica Sartor Zuchinali, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Daniel Orione da Silva**

Assinou em 16/06/2026 às 11:14:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Daniel Orione da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2G5-V4Z-N4K-Q9E